



GOVERNO DA PARAÍBA

**Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Superintendência de Administração do Meio Ambiente**



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO N° 5.812

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 808^a Reunião Ordinária, realizada em 18 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. DELIBERA:

Art. 1º Fica Criada a Câmara Técnica para elaboração de proposta de normativa referente a equipamentos apreendidos, em ação de fiscalização por ato administrativo da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA, decorrentes de poluição sonora (749^a Reunião Ordinária, ocorrida em 11 de abril de 2023).

Art. 2º Compete aos integrantes da Câmara Técnica:

I – Elaborar plano com metodologia para execução dos trabalhos a serem desempenhados pela Comissão;

II – Elaborar proposta, para apresentação do Colegiado, de normativa quanto aos procedimentos a serem adotados pela SUDEMA quanto aos Autos de infração referentes a Poluição Sonora, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável mediante justificativa formal.

Art. 3º A Câmara Técnica será composta pelos seguintes Conselheiros:

I – Ronilson José da Paz (IBAMA);

II – Jaciana da Silva Oliveira Lima (CIEP);

III - Regeildo Costa (CREA);

IV - Alfredo Nogueira da Silva Neto (CREA);

V - Priscila Marsicano Soares Negri (SUDEMA);

VI – Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque (SUDEMA).



GOVERNO DA PARAÍBA

**Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Superintendência de Administração do Meio Ambiente**



Art. 4º A Câmara Técnica poderá contar com a participação dos técnicos da SUDEMA.

Art. 5º A Coordenação da Câmara Técnica permanecerá sob responsabilidade do Conselheiro Ronilson José da Paz (IBAMA).

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias, especialmente a Deliberação nº 5.432, publicada no DOE em 23 de maio de 2023.

Roanny Viana de Barros

Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque

Presidente Substituto do COPAM

Publicada no DOE em 27 de novembro de 2025.